PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Diário Oficial 1671 | 26/05/2026

Sumário

Executivo 2
Diversos 2
Extratos 4
Portarias 6
IPC 8
Diversos 8

Executivo

Diversos

ASSEMBLEIA ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os membros do **Conselho Municipal do Meio Ambiente** para a **5ª Assembleia Ordinária de 2026 no dia 28 de maio (quinta feira)**, às **14:30 horas**, na sede da Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento, situada na Rua Dallas, nº 131, esquina com a Rua Walter Teixeira, s/nº – Macedônia - Arraial do Cabo/RJ.

PAUTA

1. Aprovação da ata anterior;

2. Mosaico das Unidades de Conservação da Região dos lagos

3. Resolução dos Estacionamentos;

4. Balanço Patrimonial SEMAS 2025;

5. Assuntos gerais.

Arraial do Cabo, 26 de maio de 2026.

Pedro Henrique de Mello Corrêa

Secretário do Ambiente e Saneamento

Matrícula Nº: 66.981

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE – EXERCÍCIO 2026

O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.664, de 22 de agosto de 2025, DIVULGA o calendário de reuniões ordinárias do Conselho de Alimentação Escolar previamente aprovado pelo plenário do Conselho para o exercício de 2026:

MÊS	DATA
Maio	04/05/2026
Maio	18/05/2026
Junho	08/06/2026
Junho	22/06/2026
Julho	06/07/2026
Agosto	03/08/2026
Agosto	17/08/2026
Setembro	08/09/2026
Setembro	21/09/2026
Outubro	05/10/2026
Outubro	19/10/2026
Novembro	03/11/2026
Novembro	16/11/2026
Dezembro	14/12/2026

As datas previstas poderão ser alteradas mediante deliberação do Plenário do CAE e posterior divulgação.

Arraial do Cabo, 25 de maio de 2026.

DEOLINDA TEIXEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Venho por meio deste, nomear o servidor Mariângela da Silva Gomes, Assessor V, matrícula62.348, na função de FISCAL e nomear o servidor Luiz Eduardo Barreto Garcia, Subsecretário de Esporte e Lazer, matrícula n° 67.022, para exercer a função de GESTOR, do contrato nº 026/2026, referente ao Processo Administrativo nº ARC-040116/000064/2026, no âmbito da Subsecretaria de Esporte e lazer.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Gestores e Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

DECRETO MUNICIPAL N° 4.483/2025

Art. 106. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Ordenador de Despesas, para exercer as funções estabelecidas neste regulamento.

§1°. O gestor e os fiscais do contrato deverão ser informados formalmente das atribuições antes do ato de designação.

§2°. Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I- A compatibilidade com as atribuições do cargo;

II-A complexidade da fiscalização;

III-o quantitativo de contratos por agente público;

IV - A capacidade para o desempenho das atividades.

53. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1° do art. 18 da Lei Federal n° 14.133. de 1º de abril de 2021.

Art. 107. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I- Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnico-administrativa - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela. administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; bem como o acompanhamento dos aspectos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Parágrafo único. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

Arraial do Cabo, 26 de maio de 2026

Mariângela da Silva Gomes

Fiscal do Contrato

Matrícula n° 62.348

Luiz Eduardo Barreto Garcia

Gestor do Contrato

Matrícula n° 67.022

De acordo

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA

Secretário Municipal de Educaçao, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula n° 56.963

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Venho por meio deste, nomear o servidor Mariângela da Silva Gomes, Assessor V, matrícula 62.348, na função de FISCAL e nomear o servidor Luiz Eduardo Barreto Garcia, Subsecretário de Esporte e Lazer, matrícula n° 67.022, para exercer a função de GESTOR, do contrato n° 027/2026, referente ao Processo Administrativo nº ARC-040116/000063/2026, no âmbito da Subsecretaria de Esporte e Lazer.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Gestores e Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

DECRETO MUNICIPAL N° 4.483/2025

Art. 106. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes administração designados pelo Ordenador de Despesas, para exercer as funções estabelecidas neste da regulamento.

§1°. O gestor e os fiscais do contrato deverão ser informados formalmente das atribuições antes do ato designação.

§2°. Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I-A compatibilidade com as atribuições do cargo;

II- A complexidade da fiscalização;

III- o quantitativo de contratos por agente público;

IV - A capacidade para o desempenho das atividades.

§3°. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1°do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 107. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnico administrativa - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela. administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; bem como o acompanhamento dos aspectos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Parágrafo único. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma

preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por

agente público único, assegurada a distinção das atividades.

Arraial do Cabo, 26 de maio de 2026

Mariângela da Silva Gomes

Fiscal do Contrato

Matrícula n° 62.348

Luiz Eduardo Barreto Garcia

Gestor do Contrato

Matrícula n° 67.022

De acordo,

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA

Secretário Municipal de Educagão, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrídula n° 56.963

PORTARIA Nº 10/2026

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social trabalho Renda e Direitos Humano de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 7º da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021"

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Débora Vianna Vicente, matrícula nº 60.210 como Gestora para executar e acompanhar e fiscalizar o processo nº 6655/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arraial do Cabo, 26 de Maio de 2026.

Ramon Loureiro Plácido

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,

Trabalho,Renda e Direitos Humanos.

Matrícula Nº 62.662

Extratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº: 033/2025

PROCESSO N°: 1633/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: GVB COMERCIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo por objeto Aquisição de material de expediente e escritório para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dos equipamentos de serviço a ele vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, com vigência iniciando-se em 08/08/2025 e findando-se em 07/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR

3.1. O Termo de Contrato nº 033/2025 não sofrerá acréscimos, será mantido o valor global de R$ 282.795,43 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

PROCESSO N°: 2716/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: **UTILICAR RENT A CAR EIRELI**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos automotores para uso da administração municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 01/05/2026 e findando-se no dia 30/04/2027.

A prorrogação que trata esta cláusula tem previsão no Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, onde as partes acordam que o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal, observando-se as condições e os limites estabelecidos na referida legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO REAJUSTE

O reajuste far-se-á conforme tabela abaixo, calculado de acordo com o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do período compreendido entre 02/2025 á 01/2026, acumulado em aproximadamente 4,44%, tendo por base os valores apurados no Relatório de Pesquisa de Preços, as fls. 775 a 778.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO S/ REAJUSTE	VALOR MENSAL S/ REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO C/ REAJUSTE	VALOR MENSAL C/ REAJUSTE
2	VEÍCULO POR MÊS	1	Do veículo de passeio sedan blindado - NÍVEL A – III - para no mínimo 5 lugares	R$ 9.169,71	R$ 9.169,71	R$ 9.576,84r	R$ 9.576,84
5	VEÍCULO POR MÊS	7	Do veiculo tipo Pick ups utilitarias	R$ 3.718,83	R$ 26.031,80	R$ 3.883,94	R$ 27.187,58
6	VEÍCULO POR MÊS	4	Do veiculo automotor de duas rodas (motocicleta)	R$ 1.273,57	R$ 5.094,30	R$ 1.330,11	R$ 5.320,44
8	VEÍCULO POR MÊS	1	Do veiculo tipo caminhão reboque leve	R$ 10.825,37	R$ 10.825,37	R$ 11.306,01	R$ 11.306,01
VALOR TOTAL		R$ 51.121,18		R$ 53.390,87			

O valor global do contrato atualizado, após o reajuste, será acrescido o valor de R$ 27.236,28 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor global do contrato, após o percentual de acréscimo previsto no item anterior, passará de R$ 613.545,16 (seiscentos e treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos) para R$ 640.690,44 (seiscentos e quarenta mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 13/2023

PROCESSO N°: 5766/2022

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

LOCADORA: Zuleica Gago de Oliveira Aguiar

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a renovação da locação de imóvel conjugado, situado à Rua Gonçalves Dias, nº 11, Praia dos Anjos – Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28.930-000, para funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 24/01/2026 e findando-se no dia 23/01/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO AO VALOR CONTRATUAL

3.1. Fica acrescido ao contrato o valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondentes a melhorias estruturais realizadas no imóvel.

Referidas benfeitorias encontram-se detalhadas na proposta de renovação contratual (fls. 288 a 291) e compreendem os seguintes itens:

Instalação de drywall para criação de duas salas de atendimento;

Construção de rampa de acessibilidade;

Construção de banheiro acessível;

Construção de um banheiro adicional, ampliando a capacidade de uso do imóvel;

Instalação de três aparelhos de ar-condicionado;

Inclusão de anexo para futura recepção.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do contrato nº 13/2023 para referência inicial deste, era de R$ R$ 159.563,54 (Cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), com a aplicação do acréscimo apurado em cláusula anterior, passa a vigorar com o valor de R$ 231.563,54 (duzentos e trinta e um, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro reais).

4.2. O valor mensal do aluguel a ser percebido pela LOCADORA é de aproximadamente R$ 19.296,96 (dezenove mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 026/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 026/2026

PROCESSO N°: 040116/000063/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA EPP

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para prestação de serviços especializados de arbitragem desportiva, a serem realizados em diversos eventos e modalidades esportivas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arbitragem de vôlei categoria adulto e veterano masculino e feminino. Especificação: 3 árbitros, sendo 1 principal, 1 auxiliar e 1 anotador	45	SERV	R$ 319,00	R$ 14.355,00
2	Arbitragem de futvôlei categorias adulto e veterano. Especificação: 3 árbitros, sendo 1 principal, 1 auxiciliar e 1 anotador.	36	SERV	R$ 315,00	R$ 11.340,00
3	Arbitragem de futsal categorias sub 11. Especificações: 4 árbitros, sendo 1 principal, 1 auxiciliar, 1 cronometrista e 1 anotador.	36	SERV	R$ 221,75	R$ 7.983,00
4	Arbitragem de futsal categorias sub 15. Especificação: 4 árbitros, sendo 1 principal, 1 auxiciliar, 1 cronometrista e 1 anotador.	36	SERV	R$ 221,75	R$ 7.983,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Arbitragem de futbol categoria sub 13. Especificação: 4 árbitros, sendo 1 principal, 2 assistentes e um 4º árbitro.	28	SERV	R$ 377,77	R$ 10.577,56
7	Árbitragem de futebol categorias sub 15. Especificação: 4 árbitros, sendo 1 principal, 2 assistentes e um 4º árbitro	28	SERV	R$ 360,49	R$ 10.093,72
TOTAL	R$ 62.332,28				

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato de adesão a ata, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, de acordo com a lei art. nº 14.133/2021, e art. nº 22 do Decreto nº4122/2024 e nº 4121/2024.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O preço total do Contrato é de R$ **62.332,28 (sessenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos)** considerando o prazo total da sua vigência.

Portarias

PORTARIA Nº 695/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250, inciso II e o artigo 42, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Maria Irismar Lopes**, Recepcionista "A", matrícula nº 8.461, admitida em 09/03/2001, **Licença Prêmio,** no período de 90 (noventa) dias, a partir de 01/06/2026 e 30/08/2026, conforme Processo Administrativo nº 7030/2025**.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 696/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250, inciso II e o artigo 42, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Mario Carlos Pereira da Silva**, Guarda Municipal – Classe 3, matrícula nº 32.946, admitido em 21/07/2017, **Licença Prêmio,** no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/06/2026 e 30/06/2026, conforme Processo Administrativo nº 388/2023**.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 697/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Municipal nº 4.273, de 2 de dezembro de 2024, que institui o Fórum Municipal de Educação – FME de Arraial do Cabo, e suas alterações, promovidas pelo Decreto Municipal nº 4.475, de 28 de outubro de 2025, e tendo em vista a solicitação constante do Ofício - NA ARC/CONS/CAE Nº 58

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **em substituição**, os membros do Fórum Municipal de Educação, que fica assim constituído:

I – **Representante do Conselho de Alimentação Escolar**

Titular: Claudia Marcia José

Suplente: Andréa Rodrigues de Araújo

Art. 2º - A Composição dos membros do Fórum Municipal de Educação, passa a ser da seguinte forma:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer – SEMECTEL:

Titular: Clara Benevenuto de Mello Simas

Suplente: Suzana Ribeiro Machado

II – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Nanci Campos de Araujo

Suplente: Diogo da Silva Pereira

III – Representante da Direção Escolar da Educação Infantil:

Titular: Ana Paula Marques de Oliveira

Suplente: Isabel Cristina da Conceição

IV – Representante da Direção Escolar do Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

Titular: Jhonatan da Luz Bezerra

Suplente: Rosa Helena Ramos Kfuri

V – Representante da Direção Escolar do Ensino Fundamental – Anos Finais:

Titular: Juliana Arantes da Silva Baeta

Suplente: Luciana de Aguiar Maia Frazão Serrado

VI – Representante da Educação Privada:

Titular: Giselda Simas Vianna

Suplente: Carla Felício Victer

VII – Representante da Educação Especial:

Titular: Regina Motta Siqueira

Suplente: Beatris Esperante Ismério

VIII – Representante da Educação de Jovens e Adultos:

Titular: Patrícia Luize Félix Ferreira

Suplente: Raphael Victoriense

IX – Representante de Responsáveis de Alunos, integrantes dos Conselhos Escolares:

Titular: Joyce Garcia Ribeiro Rodrigues

Suplente: Karolliny da Costa Silveira

X – Representante do Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação do Estado do Rio de Janeiro – SEPE Lagos:

Titular: Renata do Lago Éboli Plácido de Freitas

Suplente: Manoel Plácido de Freitas Neto

XI – Representante do Conselho de Alimentação Escolar:

Titular: Claudia Marcia José

Suplente: Andréa Rodrigues de Araújo

XII – Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEB):

Titular: Sarah Bahiense R. B. Pereira

Suplente: Helenho Plácido de Andrade

XIII – Representante do Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA:

Titular: Melissa Monteiro da Silva

Suplente: Carla Parrana

XIV – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Rodolfo Vianna Coutinho

Suplente: Fabiana da Graça Barbosa Cordeiro

XV – Representante de Escola Estadual:

Titular: Veronica Silva Cordoville

Suplente: Denise Soares Teixeira

XVI – Representante dos alunos:

Titular: Bruna Roberta Vargas Andrade

Suplente: Kauã da Costa Silva Augusta

XVII – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Nataly da Rocha Queiroz

Suplente: Larissa Joana Mello da Costa Frutuozo

XVIII – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Iriane de Azeredo Teixeira

Suplente: Felipe Júnior Martins

XIX – Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública:

Titular: Julia Pinto Costa

Suplente: Gabrielle Medeiros de Carvalho

XX – Representante da Secretaria Municipal de Turismo:

Titular: Fernando da Cruz Porto

Suplente: Natalia Pinto Marques

XXI – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Daiana Paula da Silva Cabral

Suplente: Rita de Cassia Souza

XXII – Representante da Fundação Municipal de Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer:

Titular: Yaci Gallo Avarez

Suplente: Dora Barbalho Barreiros

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 26 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 698/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 507/2026,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Caroline Vitorino Leal**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 69.899, **redução de 40% (quarenta por cento) da carga horária,** pelo período de 08/05/2026 e 04/11/2026, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 2.594 de 30 de dezembro de 2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 699/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1668/2026,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Jaqueline Costa Pereira**, Professor Docente II "A" – NV1, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Educação, matrícula nº 33.986, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária,** pelo período de 08/05/2026 e 04/11/2026, de acordo com o art. 135, parágrafos 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo, Lei nº 768 de 7 de dezembro de 1992.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 700/2026

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições previstas no art. 250 da Lei Orgânica, bem como no art. 206 da Lei nº 768/92 – Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Sindicância designando **Luise Mara de Abreu Ferreira Almeida, Suely Valéria da Costa Martins da Silva** e **Indiara Moura Ribeiro Delmon**, constituída pela Portaria nº 3.114 de 26 de novembro de 2025, para, sob a presidência da primeira, apurar no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo Administrativo nº **1919/2024,** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 26 de maio de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

IPC

Diversos

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/IPC/2026.

Com base no inciso ll, do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA – IPC, com sede na Av. Paulo de Castro Moreira da Silva, nº 67, Praia dos Anjos, em Arraial do Cabo/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.266.518/0001-71, neste ato representado por sua Diretora Presidente, torna público que tem interesse na contratação de **empresa especializada para o fornecimento parcelado de água mineral natural, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, visando atender às necessidades desta Autarquia Previdenciária,** conforme condições a serem estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29 de maio de 2026, às 14h00.

A proposta deverá ser entregue no setor de benefícios que o encaminhará à Diretoria desta AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA-IPC. na Av. Paulo de Castro Moreira da Silva, 67, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo, inscrita no CNPJ sob n° 00.266.518/0001- ou pelo e-mail: ipc@ipc.rj.gov.br

Publique-se.

Arraial do Cabo, 26 de maio de 2026.

Shanna Barros de Andrade

Diretora Presidente

EXTRATO TERMO DE CONTRATO

Extrato do Termo de Contrato, que entre si celebram de um lado o Instituto de Previdência Cabista - IPC e do outro a Instar Tecnologia LTDA, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II.

Objetivo: Contratação de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para manutenção, suporte e funcionamento do site institucional.

Valor Global: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Processo: 029/IPC/2026

Contrato: 005/IPC/2026

Período: 21/05/2026 a 21/05/2027

Arraial do Cabo, 26 de maio de 2026.

Shanna Barros de Andrade

Diretora Presidente